PROJETO DE LEI Nº /2025

PROÍBE A VENDA DE SACOLAS PLÁSTICAS EM REDES DE SUPERMERCADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de sacolas plásticas em supermercados e similares, localizados no município de Jequié, Estado da Bahia.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais mencionados no artigo 1º deverão oferecer alternativas para o transporte de mercadorias, como sacolas reutilizáveis ou outros materiais biodegradáveis, **sem ônus para o consumidor**.

Art. 3º - A medida se aplica a todos os supermercados e redes de varejo que operam na cidade de Jequié, independentemente do porte do estabelecimento.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as disposições desta Lei estarão sujeitos a penalidades, conforme determinado pelo Código de Defesa do Consumidor e pela legislação municipal vigente, incluindo, mas não se limitando a, advertências, multas e suspensão temporária do funcionamento.

Art. 5º - Fica instituído um prazo de 90 (noventa) dias para que os estabelecimentos comerciais se ajustem à nova regulamentação, oferecendo aos consumidores alternativas para o transporte das compras.

Art. 6º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá realizar campanhas de conscientização sobre o uso de alternativas sustentáveis, enfatizando a redução do consumo de sacolas plásticas e seus impactos ambientais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILVAN SOUZA SANTANA
Data: 02/04/2025 16:54:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Sob número_____ à fls._____
Do livro _____número_____
Jequié ____de _____de 2025
_____

JUSTIFICATIVA

A proibição da venda de sacolas plásticas em supermercados de Jequié visa, portanto, não apenas a redução da geração de resíduos, mas também a conscientização da população sobre os benefícios de práticas mais sustentáveis, alinhando a cidade às tendências globais de proteção ao meio ambiente. Além disso, garantir os direitos dos consumidores, conforme determinado pelo Código de Defesa do Consumidor. A utilização indiscriminada de sacolas plásticas nos estabelecimentos comerciais tem gerado um enorme impacto ambiental, principalmente no que diz respeito à poluição de rios, mares e ao acúmulo de resíduos nos aterros sanitários. A substituição das sacolas plásticas por alternativas sustentáveis, como as reutilizáveis ou biodegradáveis, contribuirá significativamente para a preservação ambiental, alinhando-se aos princípios da economia circular e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela ONU.